

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Apoio Administrativo

AVISO Nº 926748-46/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI nº 26.5.000077451-6.

Data da sessão: 05/11/2026.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de piso vinílico em réguas, incluindo fornecimento e instalação de rodapé de poliestireno**, com todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

| Item  | Descrição                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1     | Piso vinílico em réguas, espessura de 2 mm, incluindo fornecimento, preparação e instalação, conforme especificações do Termo de Referência. | m²      | 315,00     | R\$ 120,09     | R\$ 37.828,35        |
| 2     | Rodapé de poliestireno, altura de 10 cm, incluindo fornecimento e instalação, conforme especificações do Termo de Referência.                | m       | 645,00     | R\$ 32,83      | R\$ 21.175,35        |
| TOTAL | <b>Lote único - 2 itens</b>                                                                                                                  |         |            |                | <b>R\$ 59.003,70</b> |

**1.2.** O custo estimado total da contratação, que constitui o máximo aceitável, é de **R\$ 59.003,70 (cinquenta e nove mil, três reais e setenta centavos)**, conforme estimativa constante dos autos.

**1.3.** As especificações técnicas, os requisitos de fornecimento e instalação, os critérios de aceitação, as obrigações da contratada, os locais de execução e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, com adjudicação global, considerando a justificativa para o não parcelamento da solução constante do Estudo Técnico Preliminar e as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**1.5.** O prazo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso, aqueles que se enquadrem nas vedações legais aplicáveis e os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.4.** Aplica-se, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as condições, características e especificações do objeto constantes da proposta apresentada pela Contratada, incluindo a marca, o modelo, quando aplicável, os preços unitários e o valor global ofertado, vinculam a Contratada e integram as obrigações contratuais, devendo ser integralmente observadas durante a execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**3.4.** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**3.5.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e os intervalos mínimos definidos no sistema.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá conforme a programação e o mecanismo estabelecidos no sistema eletrônico.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso.

**5.3.** A proposta deverá observar as especificações técnicas constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

**5.4.** Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de propostas.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

**6.3.** A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, quando necessário, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Aviso.

**6.4.** Para fins de **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

III – demais documentos de constituição e representação legal exigíveis, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

**6.5.** Para fins de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, deverão ser comprovadas as condições previstas na legislação vigente, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação correspondente, compreendendo:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda Nacional;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e, quando exigível, perante o Município de Goiânia.

**6.6.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando exigível.

**6.7.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos documentos apresentados ou não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo estabelecido pela Administração.

**6.8.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Aviso.

**6.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

**7.2.** O adjudicatário será convocado para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Na formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observada a regulamentação municipal aplicável.

**8.2.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as regras aplicáveis.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando-se procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as providências admitidas pela legislação, inclusive republicar o presente Aviso com nova data, aproveitar proposta obtida na pesquisa de preços, quando juridicamente cabível, ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

**9.3.** As providências previstas no item anterior poderão ser utilizadas caso não haja o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando-se procedimento deserto.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados.

**9.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**9.8.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso quanto às regras do procedimento, sem prejuízo das especificações técnicas aprovadas constantes do Termo de Referência.

**9.9.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 27/10/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11910781** e o código CRC **79B3E51E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO